



# Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 – A Companhia Hidromineral de Piratuba, SC, pessoa jurídica de Economia Mista, situado à Avenida 18 de Fevereiro, Nº 2.455, Piratuba – SC, através do Diretor Presidente, Sr. **Aislan Alex da Silva**, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, sob o regime de **Empreitada Por Preço Unitário**, no dia **22 de agosto de 2024**, às **16h**, a qual será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 01 de 02 de janeiro de 2023 e em conformidade com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e o **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC), de 06 de junho de 2018**, e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes **01 e 02 – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, dar-se-á até às **15h45min** do dia **22 de agosto de 2024**, no Departamento Administrativo da Companhia Hidromineral de Piratuba.

1.3 - O início da abertura dos Envelopes **01 – PROPOSTA**, dar-se-á às **16h** do dia **22 de agosto de 2024**, na Sala de Reuniões da Companhia Hidromineral de Piratuba, situada no Setor Administrativo da Companhia no endereço indicado no subitem 1.2. de acordo com o disposto no nos Art. 88 á 95 do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes **02 – HABILITAÇÃO**, contendo as documentações do proponente vencedor.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para fornecimento e instalação de Gerador de Energia a Diesel, novo, no parque da Companhia Hidromineral, conforme projetos e memorial descritivo em anexo, sendo:

Lote	Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unid.	Valor Máximo
1	1	Grupo Gerador, Novo, Modelo de Potência Mínima de 170/157 KVA, Tensão 380/220 VAC, á Diesel, Garantia Mínima de 1 (um) ano, Conforme Projeto de Referência.	01	Um	173.398,99
	2	Material e Mão de Obra Completa para Instalação de Gerador do Item 1.	01	Um	40.086,98
<b>Valor Total Máximo do Lote</b>					<b>213.485,97</b>

2.2 – O fornecimento e instalação serão pagos com recursos próprios do orçamento geral da Companhia Hidromineral do exercício 2024.



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

2.3 – O fornecimento e instalação objetos da presente licitação deverão ser executadas conforme os Projetos Básicos, Memoriais Descritivos e demais informações constantes do **Anexo “D”** do presente Edital.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que se enquadram no Art. 38 da Lei 13.303/2016, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - Concordatárias, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, observadas as normas da atual lei de falências (Lei 11.101/05) e da anterior (Decreto-Lei 7.661/45);

3.2.1.1 - em consórcio;

3.2.1.2 - estrangeiras;

3.2.1.3 - cooperativas.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os Envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA - SC**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**  
**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA - SC**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**  
**ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2 – Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, com data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias (no interesse de beneficiar-se da Lei Complementar 123/2006).

4.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo “A”** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com reconhecimento de firma em cartório. Se for sócio



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo valer-se.

4.4 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Companhia Hidromineral de Piratuba e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, no Departamento Administrativo da Companhia Hidromineral.

### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O envelope 01 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número desta Concorrência;
- c) Preço total dos materiais empregados na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Preço total da mão-de-obra empregada na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- e) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- f) Orçamentos detalhados dos materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto deste certame, devidamente assinados pelo responsável técnico do proponente (conforme planilha orçamentaria em anexo);
- g) Cronograma físico-financeiro de execução do fornecimento e instalação, objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente (conforme planilha orçamentaria em anexo);
- h) **Local, data, endereço, telefone fixo e celular, nome de pessoa para contato, identificação e assinatura do representante legal da licitante.**
- i) **Nome da Empresa, endereço completo, e-mail, telefone fixo, celular e Watts, bem como dados do Técnico responsável pelos chamados no período de garantia.**

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas.



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.

5.5.1 - O preço global apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope 02, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores (se for apresentado no credenciamento desconsiderar);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- g) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "C";
- h) Certidões Negativas de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado e do Poder Judiciário, ambas expedidas por distribuidor da sede da empresa licitante;
- i) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente;
- m) Atestado de capacidade técnica por execução e ou instalação de equipamento de características semelhantes às obras objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante, devidamente acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT a que estiver vinculado;
- n) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de instalação, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

- as informações necessárias à execução da mesma;
- o) Declaração subscrita por seu responsável legal, sob pena cabíveis, de que dispõem de instalações, ferramentas e equipamentos especializados necessários ao cumprimento do objeto deste edital.
  - p) Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para atuação constante no local da instalação durante toda a vigência do contrato, de equipe técnica composta, no mínimo, pelo seguinte profissional:
    - p.1) Profissional Técnico Habilitado com registro no CREA/CAU;

6.2 - No caso da proponente ser Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, esta deverá apresentar para credenciamento, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (**exigível somente as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06**).

6.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Companhia Hidromineral, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (**alíneas “b” a “f” do item 6.1**) ou Certidões Negativas de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão.

## 7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. nº 88 do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - PROPOSTA e 02 - HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - PROPOSTA.

7.3 - Os envelopes 01 - PROPOSTA serão abertos, sendo que as propostas neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - As propostas dos proponentes serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor(es) aquele(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem qualquer das exigências deste Edital, bem como as propostas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, sendo;

7.5.1 - Ultrapassarem os preços máximos fixados no **item 9** deste Edital;

7.5.2 - Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;

7.5.3 - Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) das planilhas orçamentárias dos projetos (art. 88, § 3º, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC):

7.6 - Se todos os licitantes forem desclassificados na etapa Proposta, a Comissão de Licitações da Companhia Hidromineral de Piratuba poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de novas propostas, de acordo com o § 8º, do Art. 88, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**.

7.7 - Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, (Art. 87 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba - RILC) os seguintes critérios de desempate:

7.7.1 - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

7.7.2 - Sorteio.

7.8 - Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1 - A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9 – Após a classificação da melhor propostas, será aberto o Envelope da Habilitação da empresa de menor valor, classificada em 1º lugar;

7.10 - O envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO será aberto, sendo que os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.11 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 6.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 02 – DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas “a” até “q” do item 6.1, ou ainda o proponente que apresentar seus documentos de forma diversa da estabelecida nos itens 6.2 a 6.3 deste Instrumento.

7.12 – Posterior será lavrado a Ata de julgamento das fazer de Propostas e Habilitação, sendo rubricadas pelos membros da comissão e credenciados legalmente presentes e divulgado no site da Companhia Hidromineral, no link em “licitações” juntamente com o Processo Licitatório;

### 8 - DOS RECURSOS

8.1 - Aos proponentes participantes é assegurado o direito de Interposição de Recurso Administrativo, referente faze de Proposta e Habilitação nos termos dos arts. 90 á 94, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

8.1.1 - As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade no site da Companhia Hidromineral, no link em “licitações” juntamente com o Processo Licitatório, ou presentes todos os licitantes.

8.1.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o caput.

8.1.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste RILC, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

8.2 – Poderá ser aplicada multa de 5% do valor máximo da licitação em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, conforme inciso I, do art. 217, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**

8.3 – Não havendo protocolo de recurso o mesmo será o processo para autoridade máxima a homologação e contratação ou revogação da licitação.

### 9 - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

9.1 - O valor total do Orçamento dos Projetos para fornecimento e instalação objeto desta licitação são considerados valor máximo, conforme planilhas orçamentárias integrante do Anexo “D”, deste Edital.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentar valores superiores fixada nas Planilhas Orçamentárias.

9.3 - Os valores unitários constantes nos projetos básicos deverão ser respeitados pelas proponentes participantes deste certame licitatório, sob pena de desclassificação, contudo, poderão ser aceitos, pela Comissão de Licitação, preços unitários com variação superior em até 5% (cinco por cento), nos itens que compõem a planilha orçamentária deste certame licitatório, desde que o somatório total da



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

proposta não exceda o valor fixado na Planilha Orçamentaria do Projeto.

### 10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - A licitante vencedora obriga-se a executar e instalar o objeto desta licitação, completamente concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da emissão de cada Ordens de Serviços.

10.1.1 – Será espedido Ordem de Serviços para o projeto.

10.2 – O Diretor-Presidente designará profissional técnico habilitado para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e instalação objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

10.3 - O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo Responsável Técnico, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 198, letra “a” **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**.

10.4 - Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no art. 198, letra “b” **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**, a Companhia Hidromineral de Piratuba formalizará o recebimento definitivo dos equipamentos objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

10.5 - O fornecimento e instalação objeto desta licitação deverá ser executada no Complexo da Companhia Hidromineral de Piratuba”, conforme projetos e memorial descritivos.

### 11 - DA VIGÊNCIA

11.1 – O período de vigência do contrato a ser assinado com a empresa vencedor será de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura do contrato.

### 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento objeto desta licitação será em parcela única, considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição única, relativos à sua execução pela responsável pela Fiscalização do Contrato, os quais serão emitidos até o 5º (quinto) dia útil após o fornecimento, instalação e entrega técnica de funcionamento.

12.2 - A empresa contratada deverá emitir a notas fiscais relativas ao fornecimento e instalação até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento do respectivo relatório de medição.

12.3 – A Companhia Hidromineral de Piratuba efetuará o pagamento, objeto desta licitação, à empresa contratada no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, se



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

cumprido o disposto nos subitens 12.1 e 12.2 deste Edital.

12.4 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

12.5 - As despesas decorrentes do fornecimento e instalação, objeto desta licitação correrão pelo orçamento geral da Companhia Hidromineral de Piratuba no Exercício de 2024, em concordância com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro do Projeto:

12.6 - Para o pagamento total a empresa será obrigada a apresentar a CNO (Cadastro Nacional de Obras) do INSS (Instituto Nacional de Previdência Social) referente a matrícula da obra, caso não apresente será retido o valor de no mínimo 10% da medição até que apresente o devido documento.

### **13 - DA GARANTIA DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

13.1 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

### **14 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

14.1. O equipamento bem como sua instalação deverão ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural;

14.1.1. No período de garantia a contratada deverá disponibilizar Empresa com um Técnico Habilitado, para atender os chamados em necessidade de mau ou não funcionamento do equipamento, sendo que o mesmo deverá estar localizado numa distância não superior a 180 km do local de instalação do equipamento (Companhia Hidromineral);

14.1.2. Nos casos de necessidade de chamados, a partir da efetivação do chamado de funcionários da Companhia Hidromineral o Técnico deverá estar no local do equipamento para o atendimento no máximo 4 (quatro) horas do chamado;

14.2. A garantia se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

### **15 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

15.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo “D”** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal (que ocorrerá no mesmo dia da homologação), junto ao Setor Administrativo da Companhia Hidromineral de Piratuba. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 217 do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)** e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

15.3 – A Companhia Hidromineral de Piratuba poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação.

15.4 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas “b” a “f”** do **item 6.1** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados ao Setor Administrativo da Companhia Hidromineral de Piratuba no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

### 16 - DA ORDEM DE SERVIÇO

16.1 – A Companhia Hidromineral de Piratuba, após a contratação do objeto da licitação expedirá ordem de serviço, à contratada, que iniciará o fornecimento e instalação em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, conforme descrito no Cronograma físico-financeiro.

### 17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - A licitante vencedora poderá, com a prévia permissão da Companhia Hidromineral de Piratuba, subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total do fornecimento e instalação, objeto deste certame, mas não pode assinar contratos com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, da Fiscalização da Companhia Hidromineral de Piratuba. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação.

17.2 - Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à empresa contratada pela Companhia Hidromineral de Piratuba, conforme estabelecido no **item 12** deste Edital, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

### 18 - DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO, DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 209 a 220, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

18.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 209 a 220, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

18.3 - A rescisão contratual poderá ser:

18.3.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados no inciso I, art. 211, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**;

18.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, nos casos enunciados no inciso II, art. 211, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**;

18.4 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 209 a 220, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

18.5 - Pela inexecução parcial na execução do Contrato:

18.5.1 - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da obrigação não executados, ou do saldo remanescente;

18.5.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

18.6 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicam-se cumulativamente as seguintes sanções:

18.6.1 - Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato;

18.7 – Multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso injustificado ou indeferido o pedido de prorrogação de prazo pela Companhia Hidromineral sobre o valor do Contrato;

18.8 - Pela inexecução dos chamados no período de garantia:

18.8.1 - Multa de 1,00% (um por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

18.8.2 - Multa de 20% (vinte por cento), nos casos de não atendimento de cada chamado;

18.9 – Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

18.10 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

18.11 – Rescisão de contrato em caso de atrasos injustificáveis.

18.12 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Companhia Hidromineral de Piratuba por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.13 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.14 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas facultando a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.15 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento Administrativo da Companhia Hidromineral de Piratuba, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3553-0132, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

19.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.**

19.3 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

19.4 A Companhia Hidromineral de Piratuba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 62, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**;

19.5 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de funcionários da Companhia Hidromineral de Piratuba não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.6 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso XIII do art. 210 do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

19.7 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

19.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas no **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**.

19.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Capinzal, SC.

### 20 - DOS ANEXOS AO EDITAL

20.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** –MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** –MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo “C”** –MINUTA DE CONTRATO;
- d) **Anexo “D”** – PROJETOS BÁSICO.

Piratuba, SC, 31 de julho de 2024.

**AISLAN ALEX DA SILVA**  
**Diretor Presidente**



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

#### ANEXO "A"

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

#### À Comissão Permanente de Licitações da Companhia Hidromineral de Piratuba, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela **Companhia Hidromineral de Piratuba, SC**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

#### ANEXO “B”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

#### DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XIII do art. 210 do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

### ANEXO “C”

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ-MF sob o no 83.076.315/0001-40, com sede à Av. Dezoito de Fevereiro, nº 2455, Bairro Balneário, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **AISLAN ALEX DA SILVA**, CPF Nº \*\*\*411\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 22/2024, na modalidade Concorrência Pública nº 03/2024, em regime de execução do tipo **Empreitada Por Preço Unitário** e que se regerá pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e o **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**, de 06 de junho de 2018:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para fornecimento e instalação de Gerador de Energia a Diesel, no parque da Companhia Hidromineral, conforme projetos e memorial descritivo em anexo, sendo:

Lote	Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unid.	Valor
1	1	Grupo Gerador, Novo, Modelo de Potência Mínima de 170/157 KVA, Tensão 380/220 VAC, á Diesel, Garantia Mínima de 1 (um) ano, Conforme Projeto de Referência.	01	Um	
	2	Material e Mão de Obra Completa para Instalação de Gerador do Item 1.	01	Um	
<b>Valor Total do Lote</b>					

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade Concorrência nº 03/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer e instalar os objetos desta licitação, completamente concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da emissão de cada Ordens de Serviços.

2.2 – O Diretor-Presidente designará profissional técnico habilitado para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e instalação objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

2.3 - O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo Responsável Técnico, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 198, letra “a” **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**.

2.4 - Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no art. 198, letra “b” do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**, a Companhia Hidromineral de Piratuba formalizará o recebimento definitivo do fornecimento e instalação objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

2.5 – O fornecimento e instalação objeto desta licitação deverá ser executada no Complexo da Companhia Hidromineral de Piratuba”.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento e instalação prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de materiais e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de mão de obra,

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento e instalação, objeto deste Contrato, correrão nos recursos do Exercício de 2024.

### CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

5.1. O fornecimento e instalação objeto desta licitação serão consideradas executada mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução pela responsável pela Fiscalização do



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

Contrato, os quais serão emitidos até o 5º (quinto) dia útil após a conclusão, conforme cronograma físico-financeiro, para o fim previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta deste Instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento objeto desta licitação será em parcela única, considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição única, relativos à sua execução pela responsável pela Fiscalização do Contrato, os quais serão emitidos até o 5º (quinto) dia útil após o fornecimento, instalação e entrega técnica de funcionamento.

6.2 - A empresa contratada deverá emitir a notas fiscais relativas ao fornecimento e instalação até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento do respectivo relatório de medição.

6.3 – A Companhia Hidromineral de Piratuba efetuará o pagamento, objeto desta licitação, à empresa contratada no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, se cumprido o disposto nos subitens 6.1 e 6.2 deste Edital.

6.4 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

6.5 - As despesas decorrentes do fornecimento e instalação, objeto desta licitação correrão pelo orçamento geral da Companhia Hidromineral de Piratuba no Exercício de 2024, em concordância com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro do Projeto:

6.6 - Para o pagamento total a empresa será obrigada a apresentar a CNO (Cadastro Nacional de Obras) do INSS (Instituto Nacional de Previdência Social) referente a matrícula da obra, caso não apresente será retido o valor de no mínimo 10% da medição até que apresente o devido documento.

6.7 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES**

7.1. O preço ora contratado é fixo e irredutível.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, fretes, deslocamentos, alimentação, estadias e viagens dos técnicos em caso de necessidade durante o período de garantia;

8.1.3. Atender os chamados através do Técnico indicado a qualquer hora e dia conforme necessidade;

8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.5. Manter, durante todo o período de fornecimento e instalação, objeto deste Contrato, equipe técnica para atuação constante no local da instalação e composta, no mínimo, por 01 (um) profissional habilitado registrado no CREA/CAU.

8.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.1.7. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.8. A Contratada fica responsável pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de sua atividade, incluindo as normas técnicas previstas na ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 8528-7;

8.1.9. Atender as normativas e exigências da Concessionária CELESC;

8.1.10. O objeto deverá estar acompanhado de manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de Assistência Técnica Autorizada;

8.1.11. Posterior a instalação completa e sua testagem a contratada deverá executar um treinamento completo de operação e manutenção básica do equipamento aos funcionários indicados pela Companhia Hidromineral;

8.1.12. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, dentro do prazo estipulado na garantia, contados a partir da notificação;



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

8.1.13. Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ao recebimento da Ordem de Serviço.

8.1.14. A empresa deverá apresentar num prazo máximo de 15 dias consecutivos após o recebimento das ordens de serviços cópia da matrícula da obra junto ao INSS

8.1.15. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

8.1.16. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

8.1.17. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro da instalação, rua(s), passeios ou local da passagem de turistas envolvida(s) na instalação objeto deste Contrato.

8.1.18. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local da instalação, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

8.1.19. Ao final do fornecimento e instalação a limpeza geral do local da instalação.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Entregar os relatórios de medição da etapa de fornecimento e instalação, objeto deste Contrato, no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 6.2, cumprido o disposto no item 6.1 da Cláusula Sexta.

8.2.3. Fiscalizar a execução do contrato.

8.2.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução e período de garantia do objeto, fixando prazo para sua correção, manutenção, assistência técnica e demais ocorrência que ocorrer e vier ocorrer;

8.2.4. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início do fornecimento e instalação.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através de sua Equipe Técnica designada pelo Diretor-Presidente, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do fornecimento e instalação objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O equipamento bem como sua instalação deverão ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural;

11.1.1. No período de garantia a contratada deverá disponibilizar Empresa com um Técnico Habilitado, para atender os chamados em necessidade de mau ou não funcionamento, sendo que o mesmo deverá estar localizado numa distância não superior a 170 km do local de instalação do equipamento (Companhia Hidromineral);

11.1.2. Nos casos de necessidade de chamados, a partir da efetivação do chamado de funcionários da Companhia Hidromineral o Técnico deverá estar no local do equipamento para o atendimento no máximo 4 (quatro) horas do chamado;

11.2. A garantia se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXEÇÃO, DA RESCISÃO, DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 209 a 220, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

12.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 209 á 220, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

12.3 - A rescisão contratual poderá ser:



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

12.3.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados no inciso I, art. 211, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**;

12.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, nos casos enunciados no inciso II, art. 211, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**;

12.4 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 209 a 220, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

12.5 - Pela inexecução parcial na execução do Contrato:

12.5.1 - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da obrigação não executados, ou do saldo remanescente;

12.5.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.6 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicam-se cumulativamente as seguintes sanções:

12.6.1 - Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato;

12.7 – Multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso injustificado ou indeferido o pedido de prorrogação de prazo pela Companhia Hidromineral sobre o valor do Contrato;

12.8 - Pela inexecução dos chamados no período de garantia:

12.8.1 - Multa de 1,00% (um por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.8.2 - Multa de 20% (vinte por cento), nos casos de não atendimento de cada chamado;

12.9 – Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

12.10 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.11 – Rescisão de contrato em caso de atrasos injustificáveis.

12.12 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Companhia Hidromineral de Piratuba por prazo não superior a 02 (dois) anos.



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

12.13 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.14 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas facultando a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.15 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA poderá, com a prévia permissão da CONTRATANTE, subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total do fornecimento e instalação, objeto deste certame, mas não pode assinar contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, da Fiscalização da CONTRATANTE. A subcontratação não altera as obrigações dispostas neste Contrato.

13.2. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à CONTRATADA, conforme estabelecido na **Cláusula Sexta** deste Contrato, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a(s) subcontratada(s) pela subcontratação ajustada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. No presente contrato aplicam-se as normas de ordem pública, os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 13.303/2016, e o **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC), de 06 de junho de 2018.**

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

### CONTRATADA

**AISLAN ALEX DA SILVA**  
**Diretor Presidente**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

#### ANEXO “D”

#### PROJETOS BÁSICOS

O Projeto Básico deste empreendimento é de autoria da Empresa Eletrovision Engenharia & Elétrica LTDA, sendo que o memorial descritivo, planilha quantitativa e orçamentária, projetos complementares e cronograma físico-financeiro que compõem o mesmo estão disponíveis para download no web site da Companhia Hidromineral de Piratuba (<http://www.termaspiratuba.com.br>), link "licitações" juntamente com o arquivo que contém este edital.

Informações complementares sobre o projeto básico em questão serão prestadas pela equipe técnica da Companhia Hidromineral de Piratuba, pelo telefone (49) 3553-0132 ou diretamente no endereço da Companhia.